# LEI Nº 17

A Câmara Municipal da Lapa Decretou e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei,

Art. 1º - É aprovado o orçamento para 1948 desta Municipalidade, salvo na parte que diz respeito às subvenções às entidades filantrópicas, culturais, artísticas e esportivas e na referente às despesas que se fará com o funcionalismo desta prefeitura.

Art. 2º - As alterações de ordem orçamentária acima, serão tão sómente as aprovadas e decretadas por esta Câmara.

Art. 3º - A presente lei entrará em vigor após sua oficial publicação.

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal da Lapa em 5 de abril de 1948

Octavio José Kuss
Prefeito Municipal